



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 1003/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DE CURSO E DO CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG – CAMPUS IBIRITÉ

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Acadêmico e dos representantes dos segmentos docente e discente nos Colegiados de Curso do IFMG – Campus Ibirité.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes da comunidade acadêmica do IFMG – Campus Ibirité no(s):

I – Conselho Acadêmico

II – Órgãos colegiados dos cursos técnicos.

§ 1º Integram o processo eleitoral para os órgãos colegiados do inciso II do Art. 1º deste Edital os seguintes cursos técnicos do Campus Ibirité:

a – Curso Técnico em Informática – Integrado;

b – Curso Técnico em Sistemas de Energia Renováveis – Integrado;

c – Curso Técnico em Automação Industrial – Integrado;

d – Curso Técnico em Mecatrônica – Integrado;

e – Curso Técnico em Mecatrônica – modalidade Concomitante/Subsequente.

§ 2º A participação de cada curso no processo eleitoral observará sua modalidade de oferta e a regulamentação específica do respectivo colegiado.

Art. 2º O processo eleitoral será realizado de forma democrática, mediante votação direta, secreta e por segmento, observadas as normas institucionais específicas de cada órgão colegiado.

Art. 3º O processo eleitoral será realizado preferencialmente por meio eletrônico, em sistema definido pela Comissão Eleitoral, garantindo-se a identificação do eleitor e o sigilo do voto.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada pela Direção-Geral do Campus Ibirité - PORTARIA Nº 4684/IFMG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 5º A Comissão Eleitoral responsável pelo processo deverá observar a composição mínima estabelecida na regulamentação institucional do IFMG, contemplando representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por no mínimo 03 membros, sendo:

I – 01 representante docente mais dois suplentes;

II – 01 representante técnico-administrativo;

III – 01 representante discente.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às vagas submetidas ao processo eleitoral sob sua condução.

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar e divulgar o edital do processo eleitoral;

II – estabelecer e divulgar o cronograma eleitoral;

III – divulgar as listas de eleitores aptos a votar;

IV – receber e analisar as inscrições dos candidatos;

V – divulgar as candidaturas preliminares e definitivas;

VI – receber e analisar recursos;

VII – organizar e acompanhar a votação;

VIII – proceder à apuração dos votos;

IX – divulgar os resultados preliminar e final;

X – elaborar ata e relatório final do processo eleitoral;

XI – encaminhar à Direção-Geral a relação dos candidatos eleitos e respectivos

suplentes;

XII – resolver, no âmbito de sua competência, as questões não previstas neste Edital, observadas as normas institucionais.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 7º O Conselho Acadêmico é órgão consultivo e deliberativo do Campus Ibitité, responsável por assessorar a gestão administrativa e acadêmica do Campus.

Art. 8º A composição do Conselho Acadêmico observará o regulamento vigente do IFMG para os Conselhos Acadêmicos do campus. - PORTARIA Nº 1055 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 9º. Serão eleitos:

I – 2 (dois) representantes titulares do segmento docente e respectivos suplentes;

II – 2 (dois) representantes titulares do segmento técnico-administrativo e respectivos suplentes;

III – 2 (dois) representantes titulares do segmento discente e respectivos suplentes.

§ 1º Para cada representante titular haverá um suplente.

§ 2º Os candidatos serão classificados de acordo com a quantidade de votos obtidos.

§ 3º Os candidatos mais votados, respeitado o número de vagas de cada segmento, serão considerados titulares, e os candidatos subsequentes serão classificados para suplência.

Art. 10. O mandato dos representantes eleitos será de 2 (dois) anos, observadas as disposições do regulamento vigente do Conselho Acadêmico.

CAPÍTULO IV

DOS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS

Art. 11. O Colegiado de Curso é órgão colegiado de natureza deliberativa, normativa e consultiva, no âmbito acadêmico do curso tendo por finalidade garantir a qualidade acadêmica dos cursos conforme a Resolução nº 2, de 27 de maio de 2026, do Conselho Acadêmico do Campus Ibitité, ou norma que venha a substituí-la.

Art. 12. Os Colegiados de Curso do Campus Ibitité serão constituídos conforme previsto na Resolução nº 2, de 27 de maio de 2026 e cada curso técnico contará com seu próprio Colegiado, observada a organização das modalidades previstas na regulamentação institucional.

Art. 13. Os Colegiados dos cursos técnicos serão compostos, quanto aos representantes eleitos, por:

I – 2 (dois) representantes titulares docentes de formação específica e 2 (dois) suplentes;

- II – 2 (dois) representantes titulares docentes de formação geral e 2 (dois) suplentes;
- III – 1 (um) representante titular discente do ensino integrado e 1 (um) suplente;
- IV – 1 (um) representante titular discente da modalidade concomitante e 1 (um) suplente.

Parágrafo único: Nos cursos técnicos ofertados em mais de uma modalidade (Integrado e Concomitante/Subsequente), a representação discente será composta por, no mínimo, 1 (um) estudante de cada modalidade em funcionamento. Nos cursos de modalidade única, as 2 (duas) vagas serão disputadas amplamente entre os discentes do curso.

Art. 14. O Coordenador do Curso Técnico exercerá a presidência do Colegiado.

Art. 15. A representação da Diretoria de Ensino será indicada pela Direção-Geral, sempre que necessário.

Art. 16. Os representantes docentes e discentes serão eleitos por seus pares.

Art. 17. Para a eleição dos Colegiados dos cursos técnicos, serão considerados como grupos de eleitores:

I – discentes do Integrado;

II – discentes da modalidade Concomitante e subsequente;

III – docentes.

Parágrafo único. A definição da abrangência dos estudantes da modalidade Concomitante/Subsequente deverá observar a interpretação institucional vigente para o curso ofertado pelo Campus.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

Art. 18. Poderão votar para escolha dos representantes dos docentes no colegiado e no conselho acadêmico os servidores docentes em efetivo exercício no Campus Ibirité.

Art. 19. Poderão votar para os representantes técnico-administrativos os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício no Campus Ibirité.

Art. 20. Poderão votar para os representantes discentes os estudantes regularmente matriculados e aptos a participar do processo eleitoral, conforme as normas institucionais vigentes.

Parágrafo único. Cada eleitor votará exclusivamente nos candidatos pertencentes ao seu respectivo segmento.

CAPÍTULO VI

DAS CANDIDATURAS

Art. 21. Para o Conselho acadêmico poderão candidatar-se todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do *campus*, bem como os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e/ou de pós-graduação, presenciais ou à distância, regularmente matriculados no *campus*, que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

Art. 22. Para os colegiados de cursos poderão candidatar-se

I – todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do *campus*, de acordo com seu segmento e ao curso correspondente à vaga para a qual pretendem concorrer.

II – todos os discentes regularmente matriculados no respectivo curso nas modalidades ofertadas - técnico integrado, concomitante e subsequente, que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

III – todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do *campus* para o segmento de técnicos administrativos e ao curso correspondente à vaga para a qual pretendem concorrer.

§ 1º Nos cursos técnicos oferecidos em mais de uma modalidade, a representação discente deverá seguir a Resolução nº 2, de 27 de maio de 2026 ou versão atualizada.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer às vagas objeto deste processo enquanto permanecerem integrantes da Comissão.

Art. 23. Na ausência de candidatos inscritos ou no não preenchimento da totalidade das vagas de titulares e suplentes destinadas aos Colegiados de Curso mediante o processo eleitoral, a indicação dos membros representantes será realizada diretamente pelo Presidente do Colegiado (Coordenador do Curso), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final, conforme disposto no Art. 4º, § 6º da Resolução nº 2, de 27 de maio de 2026, do Conselho Acadêmico do *Campus* Ibirité.

Parágrafo único. O procedimento previsto no *caput* deste artigo aplica-se igualmente aos casos de vacância das cadeiras de titulares e suplentes em que não houver suplentes remanescentes classificados para assumi-las, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do fato gerador da vacância, nos termos do Art. 4º, § 8º da referida Resolução.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 24. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. O período de inscrição será de **18 a 24 de setembro de 2026**, até às 23h 59.

Art. 26. O candidato deverá informar:

I – nome completo;

II – matrícula institucional ou SIAPE, conforme o segmento;

III – segmento;

IV – curso, quando aplicável;

V – categoria da representação pretendida;

VI – e-mail institucional;

VII – declaração de ciência e concordância com as normas deste Edital.

Art. 27. O candidato poderá concorrer somente às vagas para as quais preencher os requisitos estabelecidos na regulamentação correspondente.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 28. A relação preliminar das candidaturas será publicada em **25 de setembro de 2026**.

Art. 29. Eventuais recursos contra a relação preliminar poderão ser apresentados em **28 de setembro de 2026**, até às 23h 59.

Art. 30. A relação definitiva das candidaturas homologadas será publicada em **29 de setembro de 2026**.

CAPÍTULO IX

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 31. A campanha eleitoral ocorrerá de **30 de setembro a 02 outubro de 2026**.

Art. 32. A campanha deverá respeitar os princípios da igualdade entre os candidatos, ética, respeito à comunidade acadêmica e preservação das atividades institucionais.

Art. 33. É vedada a utilização indevida de recursos, equipamentos, sistemas, espaços ou canais institucionais para favorecimento de candidatura.

CAPÍTULO X

DA VOTAÇÃO

Art. 34. A votação será realizada por meio eletrônico no dia **08 de outubro de 2026**, das **8h às 21h**.

Art. 39. O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

§ 1º. Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

§ 2º. Cada eleitor poderá votar somente nos candidatos correspondentes ao seu segmento e, no caso dos Colegiados de Curso, ao respectivo curso e categoria de representação.

Art. 40. As orientações para acesso ao sistema eletrônico de votação serão divulgadas previamente pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 41. Encerrado o período de votação, será realizada a apuração dos votos para as duas modalidades da eleição – Conselho Acadêmico e Colegiados de cursos.

Art. 42. A classificação dos candidatos observará a ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 43. Para o Conselho Acadêmico, serão observadas as regras específicas estabelecidas na PORTARIA Nº 1055 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 44. Para os Colegiados de Curso do Campus Ibirité, serão observadas as regras específicas estabelecidas na Resolução nº 2, de 27 de maio de 2026.

Art. 45. Caso o número de candidatos eleitos seja insuficiente para a composição de todas as vagas de titulares e suplentes de determinado Colegiado de Curso, as vagas remanescentes serão preenchidas mediante indicação direta a ser efetuada pelo Presidente do órgão (Coordenador de Curso), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do resultado final.

§ 1º A ausência de candidatos para qualquer uma das vagas não impedirá a homologação do pleito eleitoral e o regular funcionamento do Colegiado de Curso.

§ 2º Respeitado o número de vagas titulares por segmento e modalidade de representação, os candidatos subsequentes em ordem de votação serão classificados como suplentes.

Art. 46. Em caso de empate na classificação final para o Conselho Acadêmico, serão aplicados os seguintes critérios:

I – Para os segmentos docente e técnico-administrativo: maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade;

II – Para o segmento discente: maior idade.

Art. 47. Em caso de empate na classificação final para os Colegiados de Curso, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior tempo de lotação (servidores) ou de matrícula (discentes) no *Campus Ibirité*;

II – Maior tempo de posse (servidores) ou de vínculo institucional (discentes) no IFMG;

III – Candidato de maior idade.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Art. 48. Caberá recurso contra:

I – a relação preliminar de candidaturas;

II – a homologação das candidaturas, nos casos previstos;

III – o resultado preliminar da eleição.

Art. 49. Os recursos deverão ser apresentados nos prazos definidos no cronograma deste Edital, por meio do canal eletrônico indicado pela Comissão Eleitoral.

Art. 50. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO XIII

DO RESULTADO

Art. 51. O resultado preliminar das eleições será publicado em **09 de outubro de 2026**.

Art. 52. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser apresentados nos dias **19 e 20 de outubro de 2026 até as 23h 59**.

Art. 53. O resultado será publicado em **22 de outubro de 2026**.

Art. 54. Após a homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral o relatório final do processo eleitoral, acompanhado da relação dos representantes titulares e suplentes.

Art. 55. Os representantes eleitos serão formalizados por meio de portaria da Direção-Geral, observadas as normas institucionais aplicáveis.

CAPÍTULO XIV

DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	17/09/2026
Inscrições	18 a 24/09/2026
Divulgação das candidaturas preliminares	25/09/2026
Recursos contra candidaturas	28/09/2026
Homologação das candidaturas	29/09/2026
Campanha eleitoral	30/09 a 02/10/2026
Votação	08/10/2026
Apuração e Resultado preliminar	09/10/2026
Recursos contra o resultado	19 e 20/10/2026
Análise de Recursos e Consolidação	21/10/2026
Resultado final	22/10/2026
Encaminhamento do relatório à Direção-Geral	22/10/2026

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. O processo eleitoral deverá observar, além deste Edital:

I – a regulamentação vigente do Conselho Acadêmico dos campi do IFMG;

II – o Regimento Interno do IFMG Campus Ibirité;

III – Resolução nº 2, de 27 de maio de 2026 , do Conselho Acadêmico do Campus Ibirité, que regulamenta a composição dos Colegiados de Curso;

IV – os Regulamentos de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dos Cursos de Graduação do IFMG;

V – demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 57. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observada a competência das instâncias institucionais superiores.

Art. 58. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas oficialmente pela Comissão Eleitoral.

Art. 59. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral IFMG – Campus Ibirité

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

A. Conselho Acadêmico - IFMG Campus Ibirité

Segmento	Titulares	Suplentes	Forma de escolha
Docente	2	2	Eleição pelos pares
Técnico-administrativo	2	2	Eleição pelos pares
Discente	2	2	Eleição pelos pares

Observação: a composição definitiva deverá ser conferida com o regulamento vigente do Conselho Acadêmico no momento da publicação do edital.

B. Colegiados dos Cursos Técnicos

Para cada curso técnico:

Representação	Titulares	Suplentes
Docentes - Formação Específica	2	2
Docentes - Formação Geral	2	2
Discentes - Integrado	1	1
Discentes - Concomitante/Subsequente*	1	1
Representante da Diretoria de Ensino	Indicado	—

*1 Titulares + 1 Suplentes (com a observação de reserva de 1 vaga por modalidade nos cursos ofertados em mais de uma modalidade em funcionamento, conforme Art. 17)

Cursos:

- Técnico em Informática - Integrado;
- Técnico em Sistemas de Energia Renováveis - Integrado;
- Técnico em Automação Industrial - Integrado;
- Técnico em Mecatrônica - Integrado;
- Técnico em Mecatrônica - Concomitante/Subsequente.

* A forma de enquadramento do segmento discente deve ser conferida especificamente para a organização vigente do Campus.

ANEXO II - REQUISITOS PARA CANDIDATURA

1. Conselho Acadêmico

Segmento docente

Poderá candidatar-se o servidor docente que:

- esteja vinculado ao Campus Ibirité;
- esteja em efetivo exercício, quando exigido pela regulamentação;
- não integre a Comissão Eleitoral;
- atenda aos demais requisitos previstos no regulamento do Conselho Acadêmico.

Segmento técnico-administrativo

Poderá candidatar-se o servidor técnico-administrativo que:

- esteja vinculado ao Campus Ibirité;
- esteja em efetivo exercício;
- não integre a Comissão Eleitoral;
- atenda aos requisitos da regulamentação vigente.

Segmento discente

Poderá candidatar-se o estudante que:

- esteja regularmente matriculado no Campus Ibirité;
- atenda aos requisitos estabelecidos na regulamentação vigente;
- não esteja impedido de participar do processo eleitoral;
- ter no mínimo 16 anos completos até a data limite das inscrições;
- não integre a Comissão Eleitoral.

2. Colegiados de Curso

Docente de formação específica

O candidato deverá integrar o corpo docente do respectivo curso e enquadrar-se como docente de formação específica, conforme a regulamentação institucional.

Docente de formação geral

O candidato deverá integrar o corpo docente do respectivo curso e enquadrar-se como docente de formação geral, conforme a regulamentação institucional.

Discente

O candidato deverá:

- estar regularmente matriculado no respectivo curso;
 - pertencer à modalidade correspondente à vaga;
 - atender às demais condições estabelecidas na regulamentação do Colegiado.
-

ANEXO III - CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapas	Data
Publicação do Edital	17/09/2026
Inscrições	18 a 24/09/2026
Divulgação das candidaturas preliminares	25/09/2026
Recursos contra candidaturas	28/09/2026
Homologação das candidaturas	29/09/2026
Campanha eleitoral	30/09 a 02/10/2026
Votação	08/10/2026
Apuração e Resultado preliminar	09/10/2026
Recursos contra o resultado	19 e 20/10/2026
Análise de Recursos e Consolidação	21/10/2026
Resultado final	22/10/2026
Encaminhamento do relatório à Direção-Geral	22/10/2026
Emissão das portarias	Após homologação do resultado

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ou planilha eletrônica disponível no site)

PROCESSO ELEITORAL - IFMG CAMPUS IBIRITÉ

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Matrícula/SIAPE:

E-mail institucional:

Telefone para contato:

2. SEGMENTO

- ☐ Docente
- ☐ Técnico-administrativo
- ☐ Discente

3. ÓRGÃO COLEGIADO

- ☐ Conselho Acadêmico
- ☐ Colegiado de Curso

Curso:

4. REPRESENTAÇÃO PRETENDIDA

Para docentes:

- ☐ Formação específica
- ☐ Formação geral

Para discentes:

- ☐ Representação discente – Integrado
- ☐ Representação discente – Concomitante/Subsequente

5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;
- conheço as normas estabelecidas no Edital nº ____/2026;
- atendo aos requisitos para candidatura à representação indicada;
- estou ciente das atribuições inerentes à representação para a qual me candidato;
- comprometo-me a cumprir as normas institucionais aplicáveis ao órgão colegiado.

Ibirité, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

E u , _____, matrícula/SIAPE nº _____, candidato(a) à representação do segmento _____, para o _____, declaro que:

1. conheço o Edital nº ____/2026 e seus anexos;
2. estou ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à representação;
3. comprometo-me a participar das reuniões e atividades do órgão colegiado para o qual for eleito(a);
4. comprometo-me a representar o segmento pelo qual fui eleito(a), observando os princípios institucionais do IFMG;
5. declaro que as informações apresentadas no processo de candidatura são verdadeiras;
6. estou ciente de que eventual alteração da minha condição institucional que implique perda dos requisitos para exercício da representação deverá ser comunicada à instância competente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibirité, ____ de _____ de 2026.

Nome do candidato

Assinatura

ANEXO VI - MODELO DE ATA DE APURAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ**

ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes do _____, para proceder à apuração dos votos referentes à eleição realizada em //2026.

1. DADOS DA ELEIÇÃO

Órgão colegiado:

Segmento:

Horário de início da votação: _____

Horário de encerramento: _____

Número de eleitores aptos: _____

Número de votos registrados: _____

Número de votos válidos: _____

Número de votos nulos: _____

Número de votos em branco: _____

2. RESULTADO

Candidato Votos Classificação

3. ELEITOS

Titular 1:

Titular 2:

Suplente 1:

Suplente 2:

Quando aplicável:

Titular discente:

Suplente discente:

4. OCORRÊNCIAS

Registrar neste campo eventuais ocorrências verificadas durante a votação ou apuração:

Nada mais havendo a registrar, a Comissão Eleitoral encerrou os trabalhos e lavrou a presente Ata, que será assinada pelos seus membros.

Ibirité, ____ de _____ de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro

ANEXO VII - MODELO DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do IFMG – Campus Ibirité torna público o resultado final do processo eleitoral para escolha dos representantes do _____.

Segmento: _____

Classificação	Candidato	Votos	Condição
1º			Titular
2º			Titular
3º			1º Suplente
4º			2º Suplente

Ibirité, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO VIII - MODELO DE PORTARIA

Esse anexo eu considero **especialmente útil**, porque fecha o processo administrativo depois da eleição.

PORTARIA Nº __, DE __ DE _____ DE 2026

Dispõe sobre a designação dos representantes eleitos para o _____ do IFMG – Campus Ibirité.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS IBIRITÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores/estudantes abaixo relacionados para compor o _____, para mandato de ____ anos, conforme resultado do processo eleitoral regulamentado pelo Edital nº ____/2026:

Representantes titulares

Segmento	Nome	Matrícula SIAPE

Representantes suplentes

Segmento	Nome	Matrícula SIAPE

Art. 2º Os representantes exercerão suas funções observando as normas institucionais e o regulamento específico do órgão colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, ____ de _____ de 2026.

Diretor-Geral
IFMG – Campus Ibirité



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 16/09/2026, às 20:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2881874** e o código CRC **C82A4650**.

23825.001041/2026-62	2881874v1
----------------------	-----------